

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 02/2021-C

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante denominado simplesmente CEDENTE, e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, doravante denominado CESSIONÁRIO. Objeto: Disciplinar a cessão, feita pelo CEDENTE, da servidora CATARINA ALVES MARINHO MEIRA, Matrícula nº 901.948-0, para exercer a função comissionada de Secretária Assistente de Diretoria do Fórum da Comarca de Campo Grande Maior, com ônus para o CESSIONÁRIO, conforme Decreto Judiciário publicado na imprensa oficial. Valor: A despesa do presente Termo, a ser creditado em conta do CEDENTE, segundo informação prestada pela Unidade Gestora à fl. 90 do PA nº TJ-ADM-2019/61892, está estimada no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será atendida pelo orçamento da entidade CESSIONÁRIA. Prazo de duração: O presente termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data constante da publicação do decreto judiciário que coloca a servidora à disposição do Cessionário, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de adiantamento. Processo: TJ-ADM-2019/61892. Data: 11/06/2021.

DECISÃO EXARADA PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**TJ-ADM-2021/22554 - REGINA MARIA MENEZES BARRETTO**

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, acolho o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença Luto
Processo	TJ-ADM-2021/22554
Servidor(a)	REGINA MARIA MENEZES BARRETTO
Cadastro	113.048-0

Vigência 08 (oito) dias, a contar de 12/06/2021, conforme art.113, inciso III b, da Lei 6.677/94.

Janaina Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Precatório nº : 0012707-29.2016.8.05.0000
Credor: Cloris Ivete Ferreira Chagas
Advogado: Jorge Antônio Barreto Torres - OAB 4261/BA
Devedor: Estado da Bahia

ATO ORDINATÓRIO

De ordem decorrente da Portaria nº 01/2020, de lavra do Juiz Assessor Cláudio Césare Braga Pereira, fica a parte credora notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se concorda com os cálculos apresentados pela Núcleo de Precatórios através do email acordoprecatorios@tjba.jus.br .
Ressalte-se que, a ausência de concordância expressa acarretará a exclusão do precatório no certame, conforme as regras do Edital 01/2020 (item 8.4).

Salvador, 14 de junho de 2021.

Tatiane dos Anjos Santana
Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

Precatório nº : 0013140-33.2016.8.05.0000
Credor: Daisy Oliveira da Costa Lima Fonseca
Advogado: Jorge Antônio Barreto Torres - OAB 4261/BA
Devedor: Estado da Bahia

ATO ORDINATÓRIO

De ordem decorrente da Portaria nº 01/2020, de lavra do Juiz Assessor Cláudio Césare Braga Pereira, fica a parte credora notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se concorda com os cálculos apresentados pela Núcleo de Precatórios através do email acordoprecatorios@tjba.jus.br .
Ressalte-se que, a ausência de concordância expressa acarretará a exclusão do precatório no certame, conforme as regras do Edital 01/2020 (item 8.4).

Salvador, 14 de junho de 2021.

Tatiane dos Anjos Santana
Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios